**DECRETO Nº 1.366**
de 16 de abril de 2008

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n° 1.290, de 16 de abril de 2008 ....

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 06 02 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS | | |
| | 361 -13.392.0026.2365.0001 | Festas tradicionais do Município | |
| | 3.3.90.33.00 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| | | | |
| | 362 -13.392.0026.2365.0001 | Festas Tradicionais do Município | |
| | 3.3.90.36.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | | | |
| | 363 -13.392.0026.2365.0001 | Festas Tradicionais do Município | |
| | 3.3.90.3900 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | | | |
| | 364 -13.392.0026.2365.0002 | Festas Tradicionais do Município | |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| | | | |
| | 365 -13.392.0026.2365.0002 | Festas Tradicionais do Município | |
| | 3.3.90.36.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| | | | |
| | 366 -13.392.0026.2365.0002 | Festas Tradicionais do Município | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| | | | |

**Parágrafo único.** O crédito suplementar de que trata este artigo será aberto por decreto e coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o art. 43, §1°, I, da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de abril de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo